

DECRETO Nº 1651/2011

ALTERA QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO E REAJUSTA TARIFAS E SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, embasada em seu art. 88, inciso I, alínea “J”, considerando:

- Que os baixos preços cobrados incentivam o desperdício, aumentando conseqüentemente a demanda e a necessidade de investimentos, inviabilizando assim o sistema;
- Considerando que a tabela de tarifa e consumo deve ser progressiva, de modo que quanto maior o consumo, mais caro será o valor do m³ água;
- Que a implantação de saneamento básico nos bairros e localidades periféricas da cidade tem exigido comprometimento de recursos dos cofres públicos, penalizando outros segmentos da Administração;
- Que as tarifas de água e esgoto se encontram defasadas.

Decreta:

Art. 1º - As tarifas de água e esgoto ficam reajustadas à partir do vencimento **de fevereiro de 2011**, em 10%, nos índices estipulados conforme Quadro de Tarifas e Consumo – **ANEXO I** – que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os valores mínimos para as categorias econômicas ficam assim estabelecidos:

§ 1º - Consumo estimado:

I – Categoria A (Domiciliar): 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por mês;

II – Categoria B (Comercial): 50 m³ (cinqüenta metros cúbicos) por mês;

III – Categoria C (Industrial): 100 m³ (cem metros cúbicos) por mês;

§ 2º - Consumo mínimo:

I – Categoria A (Domiciliar): 15 m³ (quinze metros cúbicos) por mês,

II – Categoria B (Comercial): 30 m³ (trinta metros cúbicos) por mês,

III – Categoria C (Industrial): 60 m³ (sessenta metros cúbicos) por mês.

Art. 3º - A tarifa de água e esgoto será cobrada por estimativa quando:

I – Não houver hidrômetro instalado no ramal de ligação,

II – Havendo hidrômetro instalado, porém estando o mesmo avariado ou parado, de forma a não se permitir a leitura.

Art. 4º - A aquisição de hidrômetro e acessórios para as novas ligações, bem como a substituição daqueles danificados, ocorrerá por conta do usuário.

Art. 5º - Os serviços abaixo relacionados serão efetuados pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, mediante recolhimento prévio das taxas, assim determinadas:

I – R\$ 90,00 (noventa reais) para ligações de água e esgoto,

II – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para ligação de água,

III – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para ligação de esgoto,

IV – R\$10,00 (dez reais), para alteração de nome,

V – R\$10,00 (dez reais), para desligação,

VI - R\$10,00 (dez reais), para religação.

Art. 6º - Os requerimentos de ligação somente serão deferidos pela SMAE, mediante a apresentação da documentação que comprove a posse do imóvel e certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º - As demais normas se norteiam pelo Regulamento Interno da SMAE e decretos de regulamentação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se os decretos 1106/2000 e 1607/2010.

Nova Era, 17 de janeiro de 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 17/01/2011.

A N E X O I
QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO

Ano 2011: 10% de reajuste

Consumo	Valor	Categoria	Categoria	Categoria
m3	m3	A	B	C
15	1,146	17,19	-----	-----
16	1,152	18,43	-----	-----
17	1,158	19,68	-----	-----
18	1,163	20,94	-----	-----
19	1,169	22,22	-----	-----
20	1,175	23,50	-----	-----
21	1,181	24,80	-----	-----
22	1,187	26,11	-----	-----
23	1,193	27,44	-----	-----
24	1,199	28,77	-----	-----
25	1,205	30,12	-----	-----
26	1,211	31,48	-----	-----
27	1,217	32,86	-----	-----
28	1,223	34,24	-----	-----
29	1,229	35,64	-----	-----
30	1,235	37,06	-----	-----
31	1,241	38,48	38,48	-----
32	1,248	39,92	39,92	-----
33	1,254	41,38	41,38	-----
34	1,260	42,84	42,84	-----
35	1,266	44,33	44,33	-----
36	1,273	45,82	45,82	-----
37	1,279	47,33	47,33	-----
38	1,286	48,85	48,85	-----
39	1,292	50,39	50,39	-----
40	1,298	51,94	51,94	-----
41	1,305	53,50	53,50	-----
42	1,311	55,08	55,08	-----
43	1,318	56,67	56,67	-----
44	1,325	58,28	58,28	-----
45	1,331	59,90	59,90	-----
46	1,338	61,54	61,54	-----
47	1,345	63,19	63,19	-----
48	1,351	64,86	64,86	-----
49	1,358	66,54	66,54	-----
50	1,365	68,24	68,24	-----
51	1,372	69,95	69,95	-----
52	1,378	71,68	71,68	-----
53	1,385	73,43	73,43	-----
54	1,392	75,18	75,18	-----
55	1,399	76,96	76,96	-----
56	1,406	78,75	78,75	-----
57	1,413	80,56	80,56	-----
58	1,420	82,38	82,38	-----
59	1,427	84,22	84,22	-----

60	1,435	86,08	86,08	86,08
61	1,442	87,95	87,95	87,95
62	1,449	89,84	89,84	89,84
63	1,456	91,74	91,74	91,74
64	1,464	93,67	93,67	93,67
65	1,471	95,60	95,60	95,60
66	1,478	97,56	97,56	97,56
67	1,486	99,53	99,53	99,53
68	1,493	101,52	101,52	101,52
69	1,500	103,53	103,53	103,53
70	1,508	105,56	105,56	105,56
71	1,516	107,60	107,60	107,60
72	1,523	109,66	109,66	109,66
73	1,531	111,74	111,74	111,74
74	1,538	113,84	113,84	113,84
75	1,546	115,95	115,95	115,95
76	1,554	118,09	118,09	118,09
77	1,562	120,24	120,24	120,24
78	1,569	122,41	122,41	122,41
79	1,577	124,60	124,60	124,60
80	1,585	126,81	126,81	126,81
81	1,593	129,03	129,03	129,03
82	1,601	131,28	131,28	131,28
83	1,609	133,55	133,55	133,55
84	1,617	135,83	135,83	135,83
85	1,625	138,13	138,13	138,13
86	1,633	140,46	140,46	140,46
87	1,641	142,80	142,80	142,80
88	1,650	145,17	145,17	145,17
89	1,658	147,55	147,55	147,55
90	1,666	149,95	149,95	149,95
91	1,674	152,38	152,38	152,38
92	1,683	154,82	154,82	154,82
93	1,691	157,29	157,29	157,29
94	1,700	159,77	159,77	159,77
95	1,708	162,28	162,28	162,28
96	1,717	164,81	164,81	164,81
97	1,725	167,36	167,36	167,36
98	1,734	169,93	169,93	169,93
99	1,743	172,52	172,52	172,52
100	1,751	175,14	175,14	175,14

A tarifa acima de 100 m3 passará para 4,014
A tarifa de esgoto corresponde a 50% do valor da tarifa de água.

Nova Era, 17 de janeiro de 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17/01/2011.